**LEI Nº 448/1998**

**CRIA JUNTO A ESTRUTURA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO O CARGO DE “DIRETOR ESCOLAR” E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à Estrutura Educacional do Município de Água Comprida-MG, o cargo de Diretor Escolar, que será provido em Comissão, ficando tanto a nomeação quanto a exoneração, a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Educação (\Lei 436/1997), devendo recair sobre profissional da educação que atenda as exigências para investidura, após análise curricular por parte do órgão competente.

Art. 2º - A remuneração Básica do Cargo criado no artigo anterior será de R$700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 3º - Tendo em vista o processo de municipalização do ensino de primeiro grau que está se procedendo a Nível Estadual, o Prefeito Municipal poderá designar profissional da educação do Estado, que a tenda as exigências, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Escolar.

Parágrafo Único – Prevalecendo o estabelecido no Caput, poderá o Prefeito Municipal atribuir ao profissional designado remuneração complementar até o limite definido no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - A carga horária do Cargo de Diretor Escolar será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Dotação: 02.60.0842.1882.026.3111, constante do orçamento programa da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de fevereiro de 1998.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

Prefeito Municipal